



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo nº 00050-00013164/2020-72-SSP
SIGGO nº 041881

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.394.718/0001-00, representada por **AGNALDO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [RESTRITO LGPD] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº [RESTRITO LGPD] na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **NOTORIUM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **04.380.534/0001-41**, com sede na SHCLN 309 Bloco E, Sala 206/207/208, Asa Norte/Brasília, Telefone: (61) 3032 8004, e-mail: roger.scardua@gmail.com, doravante denominada Contratada, representada por **ROGER BECHEPECHE SCARDUA**, portador da Cédula de Identidade nº [RESTRITO LGPD] e do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal nº [RESTRITO LGPD] resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020-SSP/DF** (48607749), publicado à pág. 89, do DODF Nº 223, quinta-feira, 26 de novembro de 2020 (51628421).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação da cláusula sétima, item 7.7, que trata do pagamento referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2020 - SSP/DF (48607749), cuja prestação dos serviços será paga mensalmente, de modo proporcional, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, vez que o serviço é de solução continuada com a manutenção e atualização dos produtos entregues, para melhor adequá-la a subcláusula 7.1 do referido Contrato e art. 64 do Decreto nº 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme o Memorando nº 52/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF (74958070) e anuência da empresa conforme doc. SEI nº 79682257.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.

4.2 O prazo constante na subcláusula 4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

AGNALDO MENDONÇA ALVES (*)

Secretário Executivo de Gestão Integrada

Pela **CONTRATADA**:

ROGER BECHEPECHE SCARDUA

Representante Legal

Testemunhas:

THAYSA KEMILLY DA SILVA

MARINA VERAS PINTO

RESTRITO LGPD



Documento assinado eletronicamente por **THAYSA KEMILLY DA SILVA - Matr.274851-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/02/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Execuções e Penalidades**, em 09/02/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER BECHEPECHE SCARDUA, Usuário Externo**, em 09/02/2022, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONÇA ALVES - Matr.1703660-7, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/02/2022, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79564101)
verificador= **79564101** código CRC= **BBC844A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF